



cisamesp

Consórcio Intermunicipal de
Saúde dos Municípios da
Microrregião do Médio Sapucaí

CONTRATO DE RATEIO

- EXERCÍCIO 2025 -

**CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM
ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-
CISAMESP E O MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94, com sede administrativa na Av. Major Armando Rubens Storino, nº 2200, Bairro Jardim Canadá, Pouso Alegre / Minas Gerais, CEP: 37.558.750, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **José Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 213.697.806-30, residente e domiciliado no município de Pouso Alegre/MG e o **MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.625.129/0001-50, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Sr. Ailton Pereira Goulart**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 037.542.646-99, residente e domiciliado no município de Caldas/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CISAMESP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).



2. DAS ESPECIFICAÇÕES - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CISAMESP no exercício financeiro de 2025; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

3. DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$337.692,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, conforme detalhamento contido na Cláusula 7.

4. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF - O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é aproximadamente de **R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor global relativo ao item 3 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R\$ 28.141,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais) todo dia 10 (dez) de cada mês**, através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISAMESP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.

5.1. DOS VENCIMENTOS - Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês.

5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO - O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISAMESP, será apropriado pelo mesmo ao final do exercício, em montante informado pelo setor contábil do CISAMESP à contabilidade municipal para providências.

6.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão na Cláusula 43ª, § 6º, do Contrato de Consórcio Público.

6.2. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio - Consultas Especializadas e exames

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$84.423,00
--	--------------

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$253.269,00
--	---------------

TOTAL	R\$337.692,00
-------	---------------

7.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.





8. DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de sua assinatura - com efeitos financeiros retroativos à 2 de janeiro, se for o caso -, e encerrando-se em 31 de dezembro.

8.1. DA PRORROGAÇÃO - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO - O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CISAMESP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

9.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

10.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e de investimento do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.



10.3. Além dos resultados citados no subitem anterior, o presente Contrato de Rateio engloba uma cota de consultas e exames especializadas para cada município, conforme descritivo anexo, sendo que quaisquer outros serviços, como exames, consultas extra, cirurgias pequenas de média e de alta complexidade etc., não fazem parte do presente Contrato e serão contratualizados pelo município por meio de instrumento próprio.

11. DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Pouso Alegre - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, 02 de janeiro de 2025.

José Carlos de Oliveira
Secretário Executivo do CISAMESP

Ailton Pereira Goulart
Prefeito do Município de Caldas

Municípios 1,2

PROCEDIMENTOS	COTAS
ANGIOLOGIA	9
CARDIOLOGIA	2
CARDIOPEDIATRIA	1
DERMATOLOGIA	20
ENDOCRINOLOGIA	14
MASTOLOGIA	1
GASTROENTEROLOGIA	5
NEUROPEDIATRIA	1
NEUROLOGIA	19
NEUROLOGIA CLINICA	3
NEFROLOGISTA	3
OFTALMOLOGIA	42
ORTOPEDISTA	16
OTORRINOLARINGOLOGIA	9
PSQUIATRA	7
UROLOGISTA	7
PNEUMOLOGIA	3
REUMATOLOGISTA	13
US ABDOME TOTAL	6
US RINS/VIAS URINÁRIAS/PRÓSTATA	8
US MAMÁRIA	2
US ENDOVAGINAL/PÉLVICO	10
US OBSTÉTRICO	1
US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	1
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	1
US TIREÓIDE	1
US ARTICULAÇÃO	5
US AXILA DIREITA	2
US AXILA ESQUERDA	2
AUDIOMETRIA	4
IMITANCIOMETRIA	1
CAMPIMETRIA VISUAL	1
MAPEAMENTO DE RETINA	35
CRIOTERAPIA	4
DUPLEX SCAN	6
ECOCARDIOGRAMA FETAL	1
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ABAIX	3
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ACIM	12
ELETROCARDIOGRAMA - ECG	3
ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	3
MAPEAMENTO CEREBRAL	1
VIGILIA DO SONO	1
ENDOSCÓPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	6
HOLTER 24 HS	3
MAPA ARTERIAL (CORAÇÃO)	3



MAMOGRAFIA BILATERAL	14
RAIO X	22
TESTE ERGOMÉTRICO	1
TESTE DA ORELHINHA	3
ESPIROMETRIA	3
US BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	1
US TIREOIDE COM DOPPLER	1
US SISTEMA DA PORTA C/ DOPPLER	1
US ARTERIAS RENAI C/ DOPPLER DIREITO	1
US ARTERIAS RENAI C/ DOPPLER ESQUERDO	1
INFILTRAÇÃO	1
ELETROCOAGULAÇÃO	3
EXERESE DE PELE	3
BIOPSIA DE PELE	1

323